



MINUTA DA ATA n. 20/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/10/2023

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues.

Carlos Manuel Santos Sousa

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Faltou justificadamente: o Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso.

Hora de abertura: 15H00.

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA Nº 19, DE 12 DE OUTUBRO DE 2023.

Este ponto foi retirado. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 25/10/2023. -----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO 102-SIP – PLATAFORMA INTERMODAL DA REGIÃO DE COIMBRA;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.134,96 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto 102-SIP – Plataforma Intermodal da Região de Coimbra.-----

1.2.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO 94 – REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO (RJSC);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.561,25 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto 94 – Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço (RJSC).-----

1.2.3 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO 50: VIABILIDADE VARIANTE EN17;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.015,22 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto 50: Viabilidade Variante EN17. -----

1.2.4 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO 41: INTERREG POCTEP – NAPOCTEP PORTUGAL-ESPANHA;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.037,38 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto 41: Interreg POCTEP – NAPOCTEP Portugal-Espanha. -----



1.2.5 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO19: REABILITAÇÃO E REFORÇO DOS CORREDORES DO PATRIMÓNIO NATURAL DA REGIÃO DE COIMBRA AFETADOS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 208,37 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto19: Reabilitação e Reforço dos Corredores do Património Natural da Região de Coimbra afetados pelos incêndios florestais.-----

1.2.6 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO30: BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS – COMPONENTE FIXA - ANO 2023;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.052,64 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto30: Brigada de Sapadores Florestais – Componente Fixa - Ano 2023. -----

1.2.7 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO 12.1 - PICIE II – PROGRAMA IMAGINE.CREATE.SUCCEED;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 242,97 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto 12.1 - PICIE II – Programa Imagine.Create.Succeed. -----

1.2.8 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO 73.1 CONSULTORIA – CONCURSO PÚBLICO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.779,80 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto 73.1 Consultoria – Concurso Público Transporte de Passageiros.-----

1.2.9 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO 35: REDE TEMÁTICA INVASÕES FRANCESAS – ACORDO PARTES ADJUDICANTES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.558,32 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto 35: Rede Temática Invasões Francesas – Acordo Partes Adjudicantes. -----



Câmara Municipal de Penacova

1.2.10 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROTOCOLO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ERSUC / ERSAR.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 306,00 Euros, para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Protocolo para Aquisição de Serviços Jurídicos ERSUC / ERSAR. -----

1.3 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO Nº 24 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023.

O Executivo tomou conhecimento da alteração nº 24 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023. -----

1.4 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SOB O ARTIGO Nº 2171 DA FREGUESIA DE PENACOVA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel sob o artigo nº 2171 da Freguesia de Penacova. -----

1.5 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO "AJUSTE DIRETO AQ Nº 02/2023 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS CNCM - AQ/44/2021 – LOTE 3.1 – A - COMBUSTÍVEL DE ORIGEM FÓSSIL PARA USO RODOVIÁRIO, FORNECIDO A GRANEL" E MINUTA DO CONTRATO.

Relativamente a esta ponto, foi proferido o seguinte despacho: -----

1. *Concordo com o Relatório de Decisão de Adjudicação;* -----
2. *Adjudico a proposta apresentada.* -----
3. *Notifique-se o concorrente, solicitando a apresentação dos documentos de habilitação.* -----
4. *Aprovo a Minuta do Contrato, devendo elaborar-se o contrato.* -----
5. *Remeta-se à próxima reunião de Câmara Municipal o Relatório de Decisão de Adjudicação e a Minuta do Contrato, para ratificação do presente despacho.* -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de decisão de adjudicação ao concorrente Lubrifuel, Lda., pela quantia de 330.132,000€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e minuta do contrato. -----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO DA GALA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

Informação

Considerando que:-----

- Clubes, associações desportivas e respetivos atletas têm vindo ao longo dos últimos anos a crescer, quer em número quer em qualidade desportiva; -----

- Esse crescimento tem sido comprovado, ano após ano, através de excelentes resultados (nível regional, nacional e internacional); -----

Entende o setor do Desporto que os clubes, associações desportivas e respetivos atletas merecem ser reconhecidos e valorizados por todo o empenho, dedicação e zelo pela prática desportiva no concelho e em prol do mesmo. -----

Nestes termos, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento da Gala do Desporto do Município de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes:----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública



ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas.-----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. ----

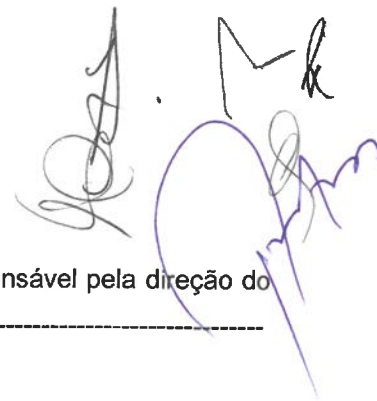
d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA.-----

2 - Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento da Gala do Desporto do Município de Penacova, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----



- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento da Gala do Desporto do Município de Penacova, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. ----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento – Cláudia Paredes, Técnica Superior -----

2.2 APROVAÇÃO DE NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DESPORTIVOS.

Informação

Considerando que:-----

- Clubes, associações desportivas e respetivos atletas têm vindo ao longo dos últimos anos a crescer, quer em número quer em qualidade desportiva; -----

- Esse crescimento tem sido comprovado, ano após ano, através de excelentes resultados (nível regional, nacional e internacional); -----

Entende o setor do Desporto que os clubes, associações desportivas e respetivos atletas merecem ser reconhecidos e valorizados por todo o empenho, dedicação e zelo pela prática desportiva no concelho e em prol do mesmo. -----

Como tal, foi elaborado um conjunto de normas para que os seus resultados desportivos sejam publicados nos principais canais de comunicação do Município (em anexo). -----

Normas para publicação de resultados desportivos

Artigo 1.º Objetivo e finalidade

As presentes normas pretendem promover e divulgar a prática desportiva, reconhecendo e partilhando os resultados alcançados ao longo da época desportiva. -----

Artigo 2.º Recolha de informação

1 - Os clubes e associações desportivas do concelho devem fazer chegar ao Município os resultados, individuais e/ou coletivos, através de uma das seguintes formas:-----

a) Pessoalmente, no Balcão Único de Atendimento, presente no edifício da Câmara Municipal de Penacova;-----



- b) Via correio eletrónico para o endereço: desporto@cm-penacova.pt;-----
- c) Via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, nº5 3360-341 Penacova. -----

2 – Pelos mesmos meios, deverão também enviar os resultados desportivos, os atletas residentes no concelho que representem clubes ou associações desportivas federadas não sediadas no nosso concelho. -----

Artigo 3.º Critérios

A divulgação dos resultados alcançados em provas oficiais obedecerá aos seguintes critérios:-----

Nível Internacional – até ao 5º lugar na classificação/prova.-----

Nível Nacional – até ao 3º lugar na classificação/prova. -----

Nível Distrital/Regional – campeões na classificação/prova.-----

Artigo 4.º Promoção e divulgação

Os resultados desportivos serão publicitados nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Penacova até 5 dias após a receção da comunicação. -----

Os resultados enviados são da inteira responsabilidade dos atletas ou dos clubes / associações desportivas, ficando ao encargo do Município apenas a sua publicação. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas para Publicação de Resultados Desportivos. -----

2.3 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.

Informação

Considerando que:-----

- Clubes, associações desportivas e respetivos atletas têm vindo ao longo dos últimos anos a crescer, quer em número quer em qualidade desportiva; -----

- Nem todos os clubes e associações desportivas têm a oportunidade de proporcionar aos seus atletas um local com as melhores condições para a sua preparação física;-----

Entende o setor do Desporto que, sendo o Município proprietário de duas instalações desportivas de excelência – Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness – as deve colocar à disposição de clubes, associações desportivas e respetivos atletas. -----

Para tal, foi elaborada uma minuta de protocolo que se envia em anexo.-----



Câmara Municipal de Penacova

PROTOCOLO N.º __/2023

Utilização de instalações desportivas municipais - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness

Entre:-----

O **Município de Penacova**, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pela Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E-----

O(A) _____, com NIPC _____ e sede na _____, _____, 3360-_____, aqui representada pela Exmo(a). Senhor(a) _____, na qualidade de _____ adiante designado por _____ ou Segundo Outorgante; -----

É acordado e redigido a escrito o seguinte **protocolo**:-----

Cláusula 1.ª

O Primeiro Outorgante é o legítimo proprietário das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness, sítios na Rua da Eirinha na Freguesia de Penacova, bem como de todos os seus equipamentos de apoio.-----

Cláusula 2.ª

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante, as referidas instalações desportivas para a preparação física dos seus atletas.-----

Cláusula 3.ª

1. A utilização das instalações desportivas é gratuita, quando usados em regime livre e individualmente.
2. A utilização das instalações desportivas é gratuita, enquanto equipa, mediante disponibilidade do espaço e respetiva lotação. -----

Cláusula 4.ª

O Segundo Outorgante, quando faça uso do espaço em equipa, deve proceder ao agendamento prévio, mediante comunicação para o endereço de correio eletrónico desporto@cm-penacova.pt ou mediante contacto telefónico 239470324 com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a utilização do espaço lhe seja concedida.-----



Cláusula 5.ª

No âmbito do presente protocolo, são obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a) Utilizar as referidas instalações desportivas cumprindo o seu regulamento e as respetivas normas internas; -----
- b) Colaborar com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Penacova, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal. -----

Cláusula 6.ª

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2023/2024, sendo sucessivamente renovável, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

Cláusula 7.ª

Haverá resolução do protocolo quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

Cláusula 8.ª

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte do Segundo Outorgante, implica a disponibilidade concedida na cláusula 2.ª. -----

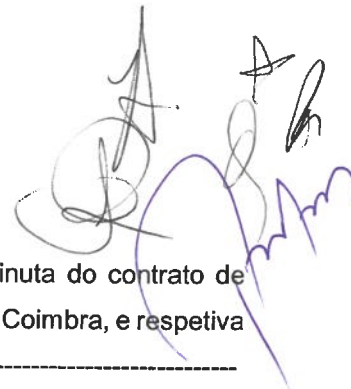
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Utilização de Instalações Desportivas. -----

2.4 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DE DUAS TABELAS DE BASQUETEBOL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA, E RESPETIVA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Informação

A secção de Basquetebol (SB) da Associação Académica de Coimbra, através de pedido formal, comunicou a este Município o interesse em utilizar duas tabelas de basquete, propriedade deste Município, as quais se encontram acondicionadas nos armazéns da Espinheira. -----

Face ao exposto, atendendo ao princípio da prossecução do interesse público, e tendo em conta que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livre e desporto, foi elaborada minuta de contrato de comodato, através do qual o Município disponibilizará a utilização das referidas tabelas durante a presente época desportiva, com possível renovação por iguais períodos, tendo como limite o final do atual mandato. -----



Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Penacova e a Associação Académica de Coimbra, e respetiva celebração do contrato.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Penacova e a Associação Académica de Coimbra, e respetiva celebração do contrato.-----

2.5 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

2.5.1 KORPO ACTIVO REFERENTE A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE CICLISMO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros, para o Korpo Activo referente a inscrições da equipa de ciclismo.

2.5.2 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL DE BENJAMINS – 3ª TRANCHE;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube referente a inscrições da equipa de futebol de benjamins – 3ª Tranche.-----

2.5.3 UNIÃO FUTEBOL CLUBE REFERENTE A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL DE BENJAMINS – 3ª TRANCHE.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros, para o União Futebol Clube referente a inscrições da equipa de futebol de benjamins – 3ª Tranche.-----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

3.1 DOAÇÃO DO PRÉMIO MARTINS DA COSTA 2023 NA CATEGORIA D - PÚBLICO GERAL À APPACDM – NÚCLEO DE FIGUEIRA DE LORVÃO.

Informação



O senhor Hélder Fernando Carvalho dos Santos, foi o vencedor do Prémio Martins da Costa 2023 na Categoria D – Público Geral, tendo direito a receber 200 euros em dinheiro. -----

O referido premiado manifestou vontade, verbalmente e por escrito, de doar o seu prémio a uma instituição de caridade ou do género com sede no concelho de Penacova, deixando à consideração da Câmara Municipal a escolha da instituição e a entrega dos 200 euros em dinheiro, que ainda permanecem na posse do Município. -----

Em face do exposto, proponho que a contemplada seja a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Núcleo de Figueira de Lrvão. -----

De acordo com a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a instituição contemplada para a doação do Prémio Martins da Costa 2023 na Categoria D - Público Geral, seja a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Núcleo de Figueira de Lrvão. -----

4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte candidatura:

Proposta FES n.º 23-----

- Atribuição de subsídio eventual no valor de 77,50 para pagamento de ajuda técnica (elevador sanitário com braços).-----

4.2 REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PENACOVA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, nomear como representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penacova a Técnica Superior Ana Luísa dos Santos Beirão Cardoso, Mestre de Psicologia, com vasta experiência na área de crianças e jovens em perigo e atual Presidente da CPCJ de Penacova. -----

5 – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

5.1 RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 01-54/2022, NA POVOAÇÃO DA FERRADOSA, FREGUESIA DE PENACOVA.



Câmara Municipal de Penacova

Verificadas as condições impostas da alínea d) do n.º 2 do artigo 60º do Decreto Lei nº 82/2021 de 13/10, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Reconhecer o Interesse Municipal, referente ao processo de obras n.º 01-54/2022, na povoação da Ferradosa, freguesia de Penacova. -----

5.2 RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 01-123/2021, NA POVOAÇÃO DA RIBEIRA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO.

Verificadas as condições impostas da alínea d) do n.º 2 do artigo 60º do Decreto Lei nº 82/2021 de 13/10, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Reconhecer o Interesse Municipal, referente ao processo de obras n.º 01-123/2021, na povoação da Ribeira, da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

5.3 APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA E COMODATO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS DE VISEU DÃO LAFÕES E DA REGIÃO DE COIMBRA”.


Face à proposta a apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de parceria e comodato para a implementação do projeto “Sistema integrado de videovigilância para a prevenção de incêndios florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra”.-----

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

6.1 APROVAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DE TRAÇADO DA VARIANTE À EN17, ENTRE O NÓ DE CEIRA DA A13 E PONTE VELHA (LOUSÃ), INCLUINDO A LIGAÇÃO DE VILA NOVA DE POIARES AO IP3/IC6.

Face à proposta a apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

Emitir parecer favorável ao “Estudo de Viabilidade da Variante à N17 – Entre o Nó de Ceira da A13 e a Ponte Velha (Lousã), incluindo a Ligação de Vila Nova de Poiares ao IP3/IC6”, elaborado por iniciativa da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com a colaboração da IP-Infraestruturas de Portugal, S.A. A melhor solução do traçado no Município de Penacova, que mais contribui para o



desenvolvimento integrado do Município, será o Troço 03+Troço 3.1. Na impossibilidade de concretizar esta solução, proponho que seja adotada a terceira alternativa proposta (Troço3.3).-----

Após a deliberação tomada, deverá dar-se conhecimento à CIM-RC. -----

6.2 APROVAÇÃO DA VERSÃO III DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DO TRAVASSO – BNAUT.

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Execução da antiga Escola Primária do Travasso – BNAUT. -----

6.3 “CCESL – ARRUAMENTO DE ACESSO CENTRO ESCOLAR DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO” – TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO CONTRATO.

Face á Informação Técnica e documentos anexos, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a proposta de Trabalhos Complementares no montante total de 19.237,09€ + IVA, os quais são da responsabilidade do Município, dado o enquadramento ao abrigo do CCP. -----

- Não alterar o prazo de execução contratual, dado que não foi solicitado pelo adjudicatário e, não de prevê prejuízo para o normal desenvolvimento do plano de trabalhos em resultado das quantidades e espécie dos trabalhos a formalizar contratualmente por escrito à data, conforme prevê o artigo 374.º e 375.º do CCP;-----

- Que se tramite o processo de acordo com o CCP, com formalização por escrito o contrato adicional relativo aos trabalhos complementares em cumprimento do artigo 375.º e, que se notifique o adjudicatário Construções Castanheira & Joaquim, Lda. das decisões tomadas;-----

- Aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato;-----

- Aprovar o Auto de Trabalhos a Menos 01 no valor de 4.445,97 € (acrescido de IVA), o qual deverá ser remetido ao cocontratante para sua assinatura. -----

6.4 "PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE PENACOVA – DESLIZAMENTO NA RUA DR. ARTUR SOARES COIMBRA" – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador:-----

“Ordeno a suspensão da obra, com efeitos à data do auto de suspensão, que por lapso não me foi presente aquando da sua elaboração. A obra esteve efetivamente suspensa, devendo ser retomada



logo que seja possível. A decisão de suspensão dos trabalhos deve ser remetida à Câmara Municipal, para ratificação.”-----

6.5 APROVAÇÃO DO 3.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REMODELAÇÃO DA CASA DO MONTE – EDIFÍCIO DA CASA DO MONTE / LORVÃO”.

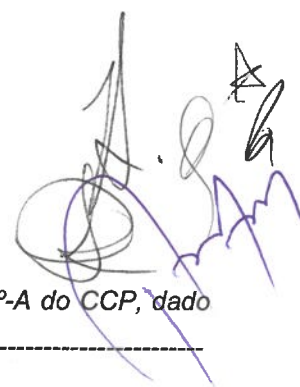
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Deferir do 3.º Pedido de Pedido de Prorrogação de Prazo da empreitada, tacitamente, pelo período de 159 dias com conclusão prevista a 30/11/2023, sem a aplicação de sanções contratuais de acordo com o artigo 329.º do CCP, na redação à data de abertura do procedimento, mas tendo também em conta, o n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto, que indica que o empreiteiro “*não tem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor*”;
- Aprovar as modificações do Plano de Trabalhos, do Plano de Equipamentos e Mão-de-Obra, assim como do Cronograma Financeiro, entregues conforme prevê o artigo 404.º do CCP; -----
- No âmbito da alínea a), do ponto 1, do artigo 311.º do CCP, na versão à data de abertura do procedimento, promover uma modificação do contrato (adenda), “*que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato*”; e cuja a respetiva minuta deverá ser elaborada previamente e por sua vez, deliberada pelo órgão competente; -----
- Todas as decisões tomadas deverão em momento oportuno ser comunicadas à entidade adjudicatária. -----

6.6 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “BNAUT – APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DE CHELO”.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador de Obras Públicas:-----

- “1. Tomo a decisão de autorização da despesa para a execução da empreitada, conforme dotação orçamental prevista. -----
2. Tomo a decisão de contratar, atendendo a que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para execução da empreitada suprarreferida. -----
3. Adote-se o procedimento de Concurso Público, de acordo com os prazos de apresentação de propostas e de execução da empreitada previstos. -----



4. Tomo a decisão de não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €.-----

5. Aprovo as Peças do Procedimento referidas na informação técnica, com a tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTAL.gov.-----

6. Nomeio o seguinte Júri:-----

- Presidente: Eng.º Pedro Costa-----

- Efetivo: Eng.ª Andreia Soares-----

- Efetivo: Dr.ª Joana Pereirinha-----

- Suplente: Eng.º Bruno Barros-----

- Suplente: Eng.ª Isilda Duarte-----

7. Decorrente do presente procedimento de contratação em deliberação e no âmbito da fase de execução do contrato da empreitada que se perspetiva, designo, tal como previsto no artigo 290º-A do CCP, como Gestor do Contrato o Eng.º Bruno Barros.-----

8. Dê-se conhecimento do presente despacho ao gabinete de candidaturas.-----

9. Remeta-se todo o processo à Câmara Municipal para ratificação.”-----

6.7 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR VEREADOR REFERENTE AO PROCESSO Nº 12/2023/2 – CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA – BENEFÍCIOS FISCAIS NO ÂMBITO DA ARU.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador de Obras Públicas:-----

1. Atendendo à urgência na emissão de certidão, concordo com o deferimento do pedido de concessão do IVA à taxa reduzida de 6% para as obras de reabilitação urbana, na Área de Reabilitação Urbana de S. Pedro de Alva, tendo por referência a deliberação da Assembleia Municipal (ata n.º 1, de 9 de fevereiro de 2020), referente às obras a levar a efeito no imóvel.-----

2. Como a competência para deliberar sobre o assunto é da Câmara Municipal, a decisão deve ser remetida a esse órgão, para ratificação.-----

6.8 RELATÓRIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA, DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE, RESPEITANTE AO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de atividades nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística, do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais e do Ambiente, respeitante ao período de 1 de julho a 30 de setembro de 2023.-----

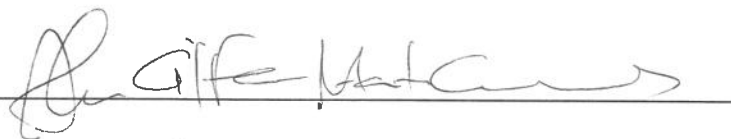
6.9 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.--

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H00, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues



Carlos Manuel Santos Sousa



João Filipe Martins Azadinho Cordeiro



Sandra Margarida Ralha da Silva



Pedro João Soares Assunção

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques